



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO
Estado do Rio Grande do Sul

Lei Nº 3239/2019

Abre Crédito Especial e Cria Dotação Orçamentária, na Secretaria de Educação, para dar atendimento ao recurso oriundo do Governo Federal – FNDE – no valor de R\$14.559,69, destinado a Manutenção a Educação Infantil e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais.

Faz, saber que a Câmara Municipal de Pedro Osório aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Abre Crédito Especial e Cria Dotação Orçamentária, no valor de R\$14.559,69 (Quatorze Mil, Quinhentos e Cinquenta e Nove Reais e Sessenta e Nove Centavos), para atendimento da seguinte dotação orçamentária, a saber:

ORGAO - 08- SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Valor
Unidade – 06 – Sec. Educação Recurso Federal	
Função – 012 - Educação	
Programa – 0080 – Educação da Criança de 0 a 6 Anos	
Sub – Função – 365 – Educação Infantil	
Projeto Atividade- 1291 – Manutenção Educação Infantil – Transferência Automática	
4.4.90.52 – – Equipamento e Material Permanente	14.559,69
TOTAL GERAL	14.559,69

Art. 2º - Servirá de cobertura ao crédito a que se refere o Art. 1º, o saldo financeiro da arrecadação verificada no exercício de 2016 no recurso vinculado 1007, destinado a Manutenção da Educação Infantil, oriundo do Governo Federal, através do Ministério da Educação – FNDE.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedro Osório, 12 de Junho de 2019.

Moacir Otílio Alves
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Ademir Cunha dos Santos
Secretario da Fazenda